

EDITAL IEL-NR/AC Nº 01/2020
Reabertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários

O Instituto Euvaldo Lodi, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e **considerando a Lei nº 11.788/2008**, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre,

RESOLVE:

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a **formar cadastro de reserva de vagas de estágio** para o **Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Médio, com situação regular perante o MEC e que estejam cursando a 1ª e a 2ª série do Ensino médio no turno vespertino ou noturno, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição, bem como estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino superior das Universidades/Faculdades, e médio das Escolas conveniadas com o IEL, em situação regular perante o MEC e que tenham cursado, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, no turno vespertino ou noturno.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

1.2 O estudante a ser aceito como estagiário não **poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.**

1.3 O **PROCESSO SELETIVO** visa ao preenchimento das vagas ofertadas para o **município de RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD**, conforme demonstrativo abaixo:

RIO BRANCO		
Curso	Horário de estágio	Requisitos
ENSINO MÉDIO	Manhã	Alunos da 1ª e 2ª série
ADMINISTRAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISMO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
DIREITO	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período
ENGENHARIA CIVIL	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período
SENADOR GUIOMARD		
ADMINISTRAÇÃO	Manhã	Alunos do 3º ao 7º período.
DIREITO	Manhã	Alunos do 4º ao 9º período

1.4 O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.

1.5 O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.

2.2 O estagiário **de nível médio** receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o estagiário de **nível superior** receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.3 O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, **o valor** de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

2.4 O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.

2.5 O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.6 Este instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

3.1 Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico **a partir das 00h:00m do dia 26/05/2020 até as 23h:59m do dia 05/06/2020**, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico vagas.ielac@gmail.com :

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Aos candidatos cotistas, envio da declaração conforme modelo no (Anexo II)
- Cópia RG e CPF;
- Declaração Escolar atualizada;



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Histórico Escolar constando as notas do 2º Semestre de 2019;
- Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

3.2 Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

3.3 Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do IEL-AC.

3.4 O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

3.6 O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mail's fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

4.2 - Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

4.4 Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) menor renda familiar.

4.5 Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.

4.6 O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

5.1 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida.

5.2 O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

5.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

5.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas á negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo II** deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 Em caso de convocação, comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 A comprovação será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1 Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.

7.2 A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;

7.3 O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- III – por conclusão ou interrupção do curso;
- IV – a pedido do estagiário;
- V - a qualquer tempo, por interesse da administração;
- VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
- VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

9. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.

9.1 As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através do endereço eletrônico estagio@ielac.org.br.

9.2 O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site sne.iel.org.br/ac, os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.

9.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.

9.4 O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**.

Rio Branco – Acre, 25 de Maio de 2020.

JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA
Superintendente do IEL/NR-AC